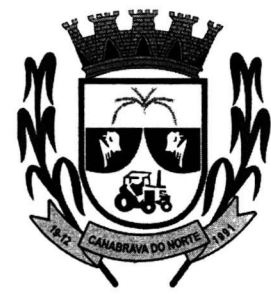




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1060/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**SANCIONADO A LEI N°**

*04/11/2020*  
*[Handwritten signature]*

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO  
DE 2020, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	278	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	0058	Gestão da Políticas Publicas de Assistência Social
<b>Projeto Atividade</b>	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado
<b>Detalhamento</b>	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
<b>Valor R\$</b>	15.000,00	Quinze mil



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

<b>Código Reduzido</b>	280	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	0058	Gestão da Políticas Publicas de Assistência Social
<b>Projeto Atividade</b>	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte de Recursos</b>	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado
<b>Detalhamento</b>	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
<b>Valor R\$</b>	10.000,00	Dez mil

<b>Código Reduzido</b>	281	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	0058	Gestão da Políticas Publicas de Assistência Social
<b>Projeto Atividade</b>	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
<b>Fonte de Recursos</b>	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado
<b>Detalhamento</b>	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
<b>Valor R\$</b>	15.000,00	Quinze mil



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** na fonte de recursos das **Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado.**


**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal